



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



I – TERMO DE REFERÊNCIA					
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA					
1 – ÓRGÃO: SEPLAG		2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 005/2024/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG			
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11.101		4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio – Contratação de Serviço (x) Bens Permanentes (Bens intangíveis)			
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Coordenadoria de Patrimônio e Serviços/SUADM/SAAS					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORGÃO	U.O	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA	VALOR ESTIMADO
SEPLAG	11.101	2009	1.500.0000	4.4.90.52.050	R\$ 33.064,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					
FISCAL DO CONTRATO					
FISCAL TITULAR	Ligia de Souza Rodrigues		MATRÍCULA	216974	
FISCAL SUBSTITUTO	Nilton dos Reis Barros		MATRÍCULA	297897	
GESTOR DE CONTRATO	Laura Aparecida de Almeida		MATRÍCULA	295080	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO SINTÉTICO

Aquisição de Licença permanente do Software Metálicas MT47: Software Metálicas 3D versão 2024 (Licença Eletrônica) personalizado, para o desenvolvimento dos trabalhos laborais dos servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

2. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO

2.1. Planilha descritiva analítica do objeto

Item	Código SIAG	Descrição	Unid. De Medida	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	1114209	Licença vitalícia do Metálicas MT47: Software Metálicas 3D versão 2024 (Licença Eletrônica) personalizado nos seguintes módulos: núcleo básico, sapatas, blocos sobre estacas, placas de base, resistência ao fogo, estruturas de madeira, multiprocessadores, gerador de pórticos, estruturas de alumínio, ligações I soldadas para perfis I, ligações II - parafusadas para perfis I, ligações III - soldadas para perfis I, ligações IV - parafusadas para perfis I, ligações V - para perfis tubulares, vigas de concreto, pilares de concreto, pilares mistos de concreto e aço e calculo integrado da fundação (inclui a prestação de serviço de suporte técnico pelo período de 3 meses através do SIM - Suporte por Internet da MULTIPLUS).	Unid.	2	R\$ 16.532,00	R\$ 33.064,00



SEPLAGDC202414345A



3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A licença vitalícia do Metálicas MT47: Software Metálicas 3D versão 2024 (Licença Eletrônica) personalizado nos seguintes módulos: núcleo básico, sapatas, blocos sobre estacas, placas de base, resistência ao fogo, estruturas de madeira, multiprocessadores, gerador de pórticos, estruturas de alumínio, gerador de galpões, cálculo avançado de fundações superficiais, ligações I - soldadas para perfis I, ligações II - parafusadas para perfis I, ligações III - soldadas para perfis I, ligações IV - parafusadas para perfis I, ligações V - para perfis tubulares, vigas de concreto, pilares de concreto, pilares mistos de concreto e aço e calculo integrado da fundação (inclui a prestação de serviço de suporte técnico pelo período de 3 meses através do SIM - Suporte por Internet da MULTIPLUS).

O Metálicas 3D é um software para projeto de Estruturas Metálicas, Alumínio e Madeira que engloba as etapas de cálculo estrutural e dimensionamento de elementos estruturais metálicos, estruturas de alumínio e estruturas de madeira.

Possui uma entrada de dados gráfico fácil, onde o usuário pode desenhar a estrutura com um prático comando de cotas. Basta informar as dimensões do projeto ou importar um desenho feito em qualquer software CAD (arquivos dwg ou dxf) e as linhas do desenho serão transformadas em barras, sem a necessidade de redesenhar toda a estrutura.

Visão geral - O software METÁLICAS 3D contém uma ampla biblioteca de perfis com os principais fabricantes brasileiros cadastrados, além de permitir a edição e o cadastro de novos perfis dentro de séries existentes.

Através do cálculo automático dos coeficientes de flambagem, o software determina automaticamente, em função dos nós da estrutura, os valores mais apropriados, inclusive para estruturas complexas, permitindo ao engenheiro adotar o coeficiente que achar mais adequado.

Após o cálculo de estruturas metálicas, alumínio e madeira, o software Metálicas 3D gera um relatório com todas as barras que não satisfazem alguma verificação conforme a norma escolhida e indica qual perfil seria o correto para aquela situação.

Com o recurso de redimensionamento o software altera automaticamente todas as barras que não estão "passando", dimensionando assim uma estrutura com o menor peso possível, e conseqüentemente, com um valor reduzido.





O software Metálicas 3D para cálculo e dimensionamento de Estruturas metálicas, alumínio e madeira utiliza as seguintes Normas Técnicas: ABNT NBR 7190:1997 - Projeto de estruturas de madeira, ABNT NBR 14762:2010 - Estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio, ABNT NBR 8800:2008 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas, ABNT NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento, ABNT NBR 6120:1980 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações, ABNT NBR 6123:1988 - Forças devidas ao vento em edificações, AISC ASD 89 - American Institute of Steel Construction, AISI 2007 - American Iron and Steel Institute.

O software é composto por módulos especializados, dispondo de funcionalidades específicas para:

- Nucleo básico: Módulo que se encontram os recursos para criação da obra, de normas, aplicação das ações de carregamento, configuração de coeficientes e tabelas de armadura, etc. Ferramentas para verificação e cálculo, geração de relatórios e pranchas de desenho.
- Sapatas: Módulo para dimensionamento e detalhamento de sapatas em concreto armado. As sapatas são lançadas conforme a necessidade do engenheiro. Existem várias formas como canto, centrada ou de divisa. Podem ser apenas para um pilar ou pode ser considerada como sapata associada para vários pilares. Com este módulo podem ser também inseridas as vigas de travamento e equilíbrio interligando as sapatas.
- Blocos sobre estacas: Módulo para dimensionamento e detalhamento de bloco sobre estaca em concreto armado. Os blocos sobre estacas são lançados conforme a necessidade do engenheiro. Pode ser um bloco centrado ou de divisa. O bloco pode ser apenas para um pilar ou pode ser considerado como bloco sobre estaca para vários pilares. O METÁLICAS 3D dimensiona o bloco e verifica a capacidade portante das estacas. Os blocos podem ser interligados utilizando as vigas de equilíbrio e travamento.
- Placas de base: Módulo opcional do METÁLICAS 3D que calcula, verifica, dimensiona e detalha placas de base para as colunas, incluindo chumbadores e enrijecedores, para ampla gama de perfis, detalhando em planta, corte, elevação e em perspectiva isométrica.
- Resistência ao fogo: Com o módulo Resistência ao fogo, o METÁLICAS 3D realiza a verificação da resistência ao fogo e dimensiona o revestimento de proteção dos elementos





em aço que fazem parte da obra pela norma EUROCODE - amplamente utilizada em todo o mundo ou dos perfis de madeira.

- Estruturas de madeira: Módulo para verificação e dimensionamento de estruturas em madeira através da NBR-7190. Este módulo pode ser complementado com o módulo opcional de verificação de resistência ao fogo que é realizada através da EUROCODE.
- Multiprocessadores: O módulo Multiprocessadores é opcional e tem o intuito de diminuir o tempo de cálculo da obra. De acordo com o tipo de processador do computador pode-se trabalhar com 2, 4 ou 8 núcleos de processamento de dados simultaneamente reduzindo consideravelmente o tempo de cálculo com um único processador.
- Gerador de pórticos/Galpões: O módulo Gerador de pórticos é opcional e é utilizado para facilitar a geração de estruturas de galpões e aplicação de cargas de vento através da NBR-6123. Permite criar rapidamente a geometria e carregamentos de galpões: sobrecarga, vento e neve para estruturas em forma de galpões e dimensionar as terças da cobertura e do fechamento lateral.
- Estruturas de alumínio: Módulo para verificação ou dimensionamento de estruturas em alumínio através da EUROCODE 09. Os perfis devem ser cadastrados conforme a necessidade do engenheiro. Pode-se cadastrar diversos tipos e formas de seção de alumínio através do editor de perfis.
- Ligações I - soldadas para perfis I: Módulo opcional do METÁLICAS 3D que calcula, verifica, dimensiona e detalha placas de base para as colunas, incluindo chumbadores e enrijecedores, para ampla gama de perfis, detalhando em planta, corte, elevação e em perspectiva isométrica.
- Ligações II - parafusadas para perfis I: O módulo Ligações parafusadas II utiliza a NBR-8800:2008 com perfis duplo "T" laminados ou soldados, abrangendo: ligações engastadas ou articuladas de viga-coluna, com a largura das vigas menor que a largura do pilar em que não coincidam enrijecedores, ligações viga-viga, ligação viga-coluna e permite ligação entre barras inclinadas. Com ele somente é possível dimensionar e detalhar as ligações cujo tipo esteja contido na tipologia de ligações parafusadas "II".
- Ligações III - soldadas para perfis I: O módulo Ligações III permite, no METÁLICAS 3D, realizar o cálculo e dimensionamento automático de ligações soldadas de perfis laminados e soldados "I" dos tipos mais habituais nos pórticos de edificação utilizando a ABNT NBR 8800:2008 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.





- Ligações IV - parafusadas para perfis I: O módulo Ligações IV permite, no METÁLICAS 3D, realizar o cálculo e dimensionamento automático de ligações parafusadas de perfis laminados e soldados "I" dos tipos mais habituais nos pórticos de edificação utilizando a ABNT NBR 8800:2008 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.

- Ligações V - para perfis tubulares: O módulo Ligações V permite, no METÁLICAS 3D, realizar o cálculo e dimensionamento automático de ligações soldadas de perfis tubulares quadrados ou redondos pela ABNT NBR 8800:2008 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.

- Cálculo avançado de fundações superficiais - Ele permite criar fundações com sapatas retangulares de junções especiais (cruzamentos entre vigas de travamento e equilíbrio), através de uma poligonal estabelecem-se os limites ou introduz-se de modo linear, desenhando seu contorno.

Atualmente a GINF conta com 4 Engenheiros Civis trabalhando com projetos de estrutura Metálica, e possui licença para apenas 2 usuários na mesma especialidade. Com esse acréscimo de servidores faz-se necessário a compra de mais dois pacotes de licença do software Metálicas MT47. Garantindo mais agilidade e eficiência produtiva nos serviços realizados pela gerência.





4. DISPENSABILIDADE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) determina a obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a maioria das contratações públicas. No entanto, o art. 75 da mesma lei prevê algumas exceções, onde a dispensa do ETP é possível. A presente dispensa de ETP justifica-se com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A presente contratação se enquadra nesse dispositivo legal, pois o valor total é de R\$ 33.064,00 (trinta e três mil, e sessenta e quatro reais) conforme orçamento enviado pela empresa. Além disso, o ETP também é dispensado quando houver simplicidade do objeto, conforme a presente aquisição, de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do artigo 38 do Decreto Estadual 1.525/2022.

5. FUNCIONALIDADE DO SOFTWARE

É um software usual, possui uma plataforma com atualização e suporte dos fornecedores com vídeo aulas gravadas para sanar dúvidas e capacitar o usuário, muito utilizado por projetistas e fábricas de estruturas metálicas, inclusive por conter uma ampla biblioteca de perfis com os principais fabricantes brasileiros cadastrados, além de permitir a edição e o cadastro de novos perfis dentro de séries existentes.

Facilita a produtividade, uma vez que possui uma entrada de dados gráfico fácil, onde o usuário pode desenhar a estrutura com um prático comando de cotas. Basta informar as dimensões do projeto e as linhas do desenho serão transformadas em barras, sem a necessidade de redesenhar toda a estrutura. Engloba as etapas de cálculo estrutural e dimensionamento, além da possibilidade de alterar e redefinir cargas após a sua disposição inicial, caso seja necessário.

Traz precisão no desenvolvimento dos trabalhos, atende todas as necessidades para o desenvolvimento de um projeto de estrutura metálica - fornecendo os corretos cálculos. Através do cálculo automático dos coeficientes de flambagem, o software determina automaticamente, em função dos nós da estrutura, os valores mais apropriados, inclusive para estruturas complexas, indicando outras possibilidades de perfis em caso de substituição simples nas barras que não passam em todas as especificações das normas empregadas no programa.





Atende todas as Normas, o software atende as principais normas para cálculo e dimensionamento de Estruturas metálicas, alumínio e madeira, como:

- ABNT NBR 7190:1997 - Projeto de estruturas de madeira
- ABNT NBR 14762:2010 - Estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio
- ABNT NBR 8800:2008 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas
- ABNT NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento
- ABNT NBR 6120:1980 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações
- ABNT NBR 6123:1988 - Forças devidas ao vento em edificações
- AISI ASD 89 - American Institute of Steel Construction
- AISI 2007 - American Iron and Steel Institute.

Além das normas brasileiras implementadas, da mais atual à antiga, ou seja, no software podemos projetar estruturas metálicas, madeira e alumínio novas ou avaliar estruturas antigas utilizando as normas da época. Trabalha também com normas internacionais para o cálculo de certos elementos estruturais. Nas licenças do CYPE 3D Metálicas Brasil estarão disponíveis as normas:

- Estruturas de aço laminado ou soldado: NBR 8800:2008 - NBR 8800:1986.
 - Estruturas de aço dobrado: NBR 14762:2010 - NBR 14762:2001 - AISI (Brasil).
 - Estruturas mistas de concreto e aço: EUROCÓDIGO 4.
 - Estruturas de concreto: NBR 6118:2023 - NBR 6118:2014 - NBR 6118:2007 - NBR 6118:2003 - NB-1.
 - Estruturas de madeira: NBR 7190.
 - Estruturas de alumínio: Eurocódigo 9.
 - Ações devido ao vento: NBR 6123.
 - Ações devido ao sismo: NBR 6118:2023 - NBR 6118:2014 - NBR 15421:2006
 - Combinações de ações na estrutura de concreto: NBR 6118:2003 - NB-1 - NBR-8681/84.
 - Combinações de ações na estrutura de aço laminado e soldado: NBR 8008:2008 - NBR 8008:1986.
 - Combinações de ações na estrutura de aço dobrado: NBR 14762:2001 - AISI(Brasil).
 - Combinações de ações na estrutura de madeira: NBR 7190.
- Verificação de resistência ao fogo: Eurocódigo.



SEPLAGDIC202414345A





6.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Prevendo casos em que há inviabilidade de competição, a Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe sobre as hipóteses de inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;





Considerando a pretensa contratação, a licitação se torna impossível, tendo em vista a inviabilidade de competição. O art. 74 da Lei 14.133/2021 elencou em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o objeto deste processo, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Para comprovação da exclusividade disposta no § 1º do artigo 74, a lei exige a apresentação de atestado ou contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedado a preferência por marca específica. A comprovação de exclusividade da INTERCONTROLE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, é a única empresa brasileira autorizada para comercialização dos softwares CYPECAD, CYPE 3D- Metálicas, Arquimedes, StruBIM Steel e CYPE Connect, conforme demonstrado através do documento expedido em 22/02/24.

7. ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando que a empresa INTERCONTROLE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 14.630.251/000164, declara que é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização dos softwares supracitados e que ainda é a única representante no Brasil. Vale ressaltar, que este software já é utilizado pela SEPLAG com licença vitalícia, sem necessidade de renovação de licença e atualizações anuais.





8. RESULTADOS ESPERADOS

A aquisição do Software Metálicas 3D MT47 na versão 2024 é fundamental para o avanço dos projetos. Um manuseio adequado desse software contribuirá significativamente para a eficiência no desenvolvimento de estruturas metálicas, gerando dados mais precisos e próximos à realidade. Além disso, permite a extração de quantitativos e memórias de cálculo, enriquecendo os resultados com informações mais precisas devido aos cálculos automáticos realizados pelos programas.

A utilização intensiva desses softwares é imprescindível, pois não há uma versão gratuita disponível. A ausência de uso adequado e de uma alimentação precisa de dados no software pode comprometer a qualidade dos trabalhos, levando a erros nos cálculos e quantitativos, assim como atrasos nos prazos e no progresso das demandas.

A plataforma online contratada oferece recursos que facilitam o manuseio e utilização do software pelo fornecedor e desenvolvedor. Isso proporciona maior precisão confiabilidade no resultado final do projeto.

9. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

O software será utilizado por Engenheiros Civis da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.





10. DA ENTREGA/DISPONIBILIDADE

10.1. Licenças

10.1.1. As licenças deverão ser fornecidas/disponibilizadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG-MT – Centro Político Administrativo – Palácio Paiaguás – Cuiabá – MT – CEP: 78.050-970, na Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial, através do e-mail sutis@seplag.mt.gov.br em cópia no e-mail ligiarodrigues@seplag.mt.gov.br em até 10 (Dez) dias corridos, após a ordem de fornecimento;

10.1.2. O recebimento provisório deverá ser realizado pelo fiscal da contratação em um prazo de até (10) dez dias a contar da data da disponibilidade de acesso aos softwares. Caso constatada alguma irregularidade, a empresa será notificada e terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para regularização.

10.1.3. O recebimento definitivo deverá ser realizado após o fiscal da contratação verificar que as licenças e demais itens estão em conformidade com o contratado.

10.1.4. A credencial de acesso a plataforma de treinamentos deverá ser encaminhada ao e-mail da servidora ligiarodrigues@seplag.mt.gov.br em até 10 (dez) dias corridos, após a ordem de fornecimento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme Lei nº 14.133/2021.

11.2. Será de responsabilidade do Fiscal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a salva guarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução.

11.3. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:

11.4. Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde será utilizado o software, ou seja, da gerência de infraestrutura. Este poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este(s) compete(m):

- a. O Acompanhamento e a fiscalização da execução;
- b. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
- c. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
- d. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

11.5. Fiscal do Contrato e Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, devendo ser especificado no Contrato o nome do(s) mesmo(s).

11.6. Emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da aquisição;





11.7. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.8. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

12. PRAZO

12.1. Prazo de Execução (LICENÇA DE SOFTWARE E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE): a contratada deverá disponibilizar o acesso ao software em 10 (Dez) dias corridos após a assinatura da ordem de fornecimento.

12.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada, **em parcela única**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;

13.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

13.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

13.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

13.6. O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;

13.7. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 1.525/2022, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

13.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";





13.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

13.10. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

13.11. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

13.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.13. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;

13.14. A Nota fiscal dos softwares deverá ser emitida somente após a solicitação do Fiscal de contrato, tendo em vista a necessidade de recebimento, instalações e conferências dos softwares, bem como as devidas atualizações.

13.15. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

13.17. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

13.18. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer o software, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

14.3. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do produto;

14.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.5. Encaminhar Nota Fiscal, juntamente com as CND's necessárias para pagamento.





15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Encaminhar nota de empenho.

15.2. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do recebimento do produto;

15.3. Efetuar o pagamento à contratada após a entrega do produto e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal;

15.4. Fiscalizar o recebimento do produto;

O Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, obriga-se a:

15.5. Designar, servidor(es) ao(s) qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

15.6. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

15.7. Emitir ordem de recebimento do produto estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

15.8. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo;

15.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os softwares entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

15.10. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;

15.11. Após comunicação as possíveis irregularidades devem ser imediatamente corrigidas, em que se verificarem problemas;

15.12. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.13. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.





16. DA GARANTIA

16.1.1 A garantia contratual ficará dispensada conforme faculta o artigo 96 da Lei 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

17.3. Atraso de até 30 dias úteis, multa de 10% sobre o valor contrato se for entrega única;

a) Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

b)

i) I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) II – multa de 10% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação;

iii) III – multa de 10% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

iv) IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

v) V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para a compra; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

17.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 10% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser- lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;





17.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

17.8. No caso de aplicação de penalidades, a CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

I. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

II. I – a sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE;

III. II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

IV. III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

18. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

18.1. Aplica-se ao presente procedimento toda a legislação vigente relativa ao objeto, especialmente as seguintes: regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022;

18.2. – Lei Estadual nº 7.692/2002 – Regulamenta o processo administrativo;

18.3. – Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento;

18.4. – Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente)





19. FONTE ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade Ação	Exercício Financeiro	Fonte	Elemento Despesa	Valor (R\$)
2009	2024	1.500.0000	4.4.90.52.050	R\$ 33.064,00
VALOR TOTAL				

Cuiabá-MT, 07 de junho de 2024.

Elaborado por:

Mayara Caroline Miranda Ozório

Analista de Desenvolvimento Econômico e Social
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG
Matrícula 259307

De acordo:

Laura Aparecida de Almeida

Coordenadora de Patrimônio e Serviços
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG
Matrícula 295080

Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição neste Termo de Referência

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica





TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº **005/2024/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 - DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência **005/2024/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG**, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização da compra na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos Secretário
de Estado de Planejamento e Gestão
SEPLAG





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Superintendência Administrativa
Coordenadoria De Patrimônio e Serviço

**1º ERRATA DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº
005/2024/CPS/SUDAM/SAAS/SEPLAG**

Processo nº: SEPLAG-PRO-2024/03677

Trata-se de Errata ao TERMO DE REFERÊNCIA nº ° **005/2024/CPS/SUDAM/SAAS/SEPLAG**, decorrente do **DESPACHO nº260/2024/GAC/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG**, que solicita arrumar o Cláusula Décima Primeira –Das Sanções para prosseguir com o processo SEPLAG/PRO-2024/003677.

Este documento tem por objetivo retificar o item abaixo:

Onde se lê:

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Será de responsabilidade do Fiscal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a salva guarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução.
- 11.3. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:
- 11.4. Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde será utilizado o software, ou seja, da gerência de infraestrutura. Este poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este(s) compete(m):
 - a. O Acompanhamento e a fiscalização da execução;
 - b. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
 - c. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
 - d. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;
- 11.5. Fiscal do Contrato e Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, devendo ser especificado no Contrato o nome do(s) mesmo(s).
- 11.6. Emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da aquisição;
- 11.7. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.8. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por IVAN MONTEZANO JUNIOR - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / GINF - 19/07/2024 às 16:07:49.
Documento Nº: 19178149-7241 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19178149-7241>



SEPLAGDIC202418604A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria De Patrimônio e Serviço

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 30 dias úteis, multa de 10% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 01 dia útil até o limite do 30 dia útil, multa de 10% , sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 30 dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de 10% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação;

III – multa de 10% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.4.1 A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



SEPLAGDIC202418604A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria De Patrimônio e Serviço

14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 10% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

11.8. No caso de aplicação de penalidades, a CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I - a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE;

II - não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III - as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

Cuiabá, 19 de Julho de 2024.

Ivan Montezano Junior Em Substituição legal
Gerente de Infraestrutura
GINF/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



SEPLAGD/C202418604A